LEI Nº. 5.287 DE 25/03/2014

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A DISPONIBILIZAR VEÍCULO PARA VIAGEM DE REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E OUTRAS DROGAS - ARAD."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Canoinhas autorizado a disponibilizar um veículo com motorista para deslocamento dos senhores Jorge Stocker, Rosângela Pazda e Maria Madalena Schiessl Moreira, que representarão a Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e outras Drogas - ARAD no evento promovido pela Central Geral do Dízimo Pró Vida a ser realizado em Campinas/SP, dia 27 de março de 2014, sendo o dia de saída do município 26 de março de 2014 e retorno em 28 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de março de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/03/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento